



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 70/2024-L, DE 29 DE JULHO DE 2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

O presente projeto de lei objetiva apresentar as diretrizes para a criação da Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura a fim de fomentar a participação das mulheres nos espaços culturais de São Roque, bem como fortalecer a produção de produtos culturais desenvolvidos por mulheres.

Embora muitos desafios ainda estejam presentes no universo feminino, a implementação de política de ação afirmativa constitui papel crucial para a legitimação dos direitos e garantia de igualdade de oportunidades no contexto da cultura local. Por isso, a presente proposição visa reparar desigualdades históricas enfrentadas pelas mulheres e busca assegurar a participação ativa das mulheres em eventos culturais, festivais e atividades afins.

Nesse sentido, importante esclarecer que uma ação afirmativa, a exemplo deste projeto de lei, visa ao estabelecimento de tratamento especial e diferenciado que priorize algumas minorias socialmente vulneráveis, a exemplo das mulheres, que ainda não possuem as mesmas oportunidades, se comparadas aos homens.

Como vereadora, mulher, engajada com luta pela igualdade de gênero no tocante a direitos e oportunidades, entendo que o município deve implementar políticas públicas para empoderar mulheres e meninas nos espaços culturais, bem como fomentar a produção cultural feminina e, como contribuição, esta proposição enfatiza as principais diretrizes que nortearão a confecção da Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 29/07/2024 - 15:31 9744/2024, de 29 de julho de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI Nº 70/2024-L**

De 29 de julho de 2024.

***Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para a criação da Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura com o objetivo de promover a igualdade de gênero, a valorização da produção cultural feminina e a ampliação das mulheres nos diversos segmentos culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque.

**Art. 2º** A Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura reger-se-á, em especial, pelos princípios fundamentais:

- I – promover a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres nos espaços culturais;
- II – estimular a produção cultural feminina, assegurando visibilidade e reconhecimento;
- III – incentivar e assegurar a participação de mulheres em eventos culturais liderados por mulheres.

**Art. 3º** A política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura terá como ações fundamentais:

- I – criação de editais e programas específicos para projetos culturais liderados por mulheres;
- II – realização de eventos e iniciativas que promova, a produção cultural feminina;
- III – estabelecimento de parcerias com entidades e coletivos que atuam na defesa dos direitos das mulheres;
- IV – inclusão de cláusulas de equidade de gênero em contratos e convênios culturais firmados pelo município.

**Art. 4º** Fica facultado ao Conselho Municipal de Cultura de São Roque a prerrogativa de acompanhar, avaliar, propor diretrizes para a Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura, assegurando a participação da sociedade e das próprias mulheres envolvidas na produção e desenvolvimento das atividades culturais do município.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 5º** Serão promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da presença e participação as mulheres na Cultura, visando sensibilizar a sociedade para a superação de desigualdades de gênero na sociedade em geral, e neste setor em particular.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
29 de julho de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora